



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI COMPLEMENTAR N° 216/1996

Ementa

**ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA AMPLIAR O BEIRAL NÃO COMPUTADO COMO ÁREA CONSTRUÍDA.**

Data da Norma

**09/12/1996**

Data de Publicação

**20/12/1996**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Complementar nº 380/1996\*\*](#) - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Ver Lei Complementar 227/97.**

**OBRAS - código**

**Autor: JORGE NASSIF HADDAD**

**REVOGADA** pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

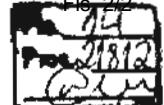
**25/06/2021**

**Norma Relacionada**

[\*\*Lei Complementar nº 606/2021\*\*](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Revogada por



Processo nº 23.435-9/96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI COMPLEMENTAR N° 216, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.996**

Altera o Código de Obras e Edificações, para ampliar o beiral não computado como área construída.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

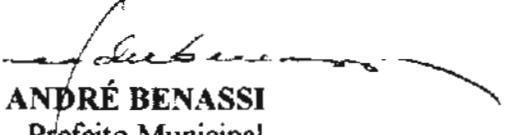
**Art. 1º** - O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1.996) passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 28 (...)**

(...)

“**§ 1º** - Apenas beirais com 0,80m de largura não serão computados como área construída.”

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**ANDRÉ BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.



**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos